

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E APROVAÇÃO CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA

### CONVENENTE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES.

### CONVENIADA

APROVAÇÃO CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA, CNPJ: 23.672.661/0001 - 69, com sede e domicílio na Av. Antônio Carlos Magalhães, 429, Edf. Centro Empresarial Itagira Sul, Sala 303, bairro: Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.800-700, denominada simplesmente como CONVENIADA, tem entre si as obrigações constantes no presente instrumento, no intuito de promover conforme as cláusulas e condições delineadas a seguir.

### I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente convênio tem por objeto parceria entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA e o estabelecimento acima referido, com o objetivo de proporcionar a(os) associados(as) da DPE/MA e dependentes vantagens nos serviços oferecidos pela CONVENIADA.

### II - DOS BENEFÍCIOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os (as) beneficiários (as) do presente convênio terão direito a desconto de 15% em todos os cursos informados no site do Aprovação PGE ([www.aprovacaopge.com.br](http://www.aprovacaopge.com.br)).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fazer uso do benefício, os beneficiários deverão apresentar a carteira digital do Clube de Descontos ou o crachá funcional da DPE/MA, modelo em anexo. Para os dependentes, será necessária a apresentação da carteira de identidade e/ou certidão de casamento para comprovar o vínculo com o funcionário da DPE/MA.

### IV - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente convênio terá vigência por período indeterminado, a partir da data da assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer das partes poderá rescindir este convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.



## V - DOS BENEFICIÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente convênio destina-se a(os) Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da DPE/MA e seus dependentes até segundo grau.

## VI - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONVENENTE obriga-se a divulgar entre seus associados o presente convênio, através do *site* [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br) e ofícios circulares.

## VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA:** Este instrumento não estabelece vínculo empregatício ou solidariedade da CONVENENTE com relação ao pessoal que o CONVENIADO vier a empregar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante prévio ajuste entre CONVENENTE e CONVENIADO.

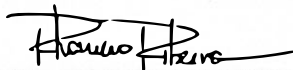
## VIII- DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas supra, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo:

São Luís, 06 de outubro de 2022.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
Defensor Geral do Estado do Maranhão



**ROMERO NASCIMENTO RIBEIRO**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
APROVAÇÃO PGE

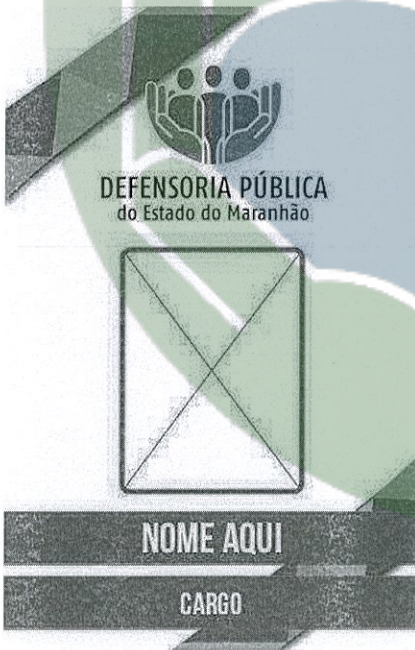
### TESTEMUNHAS:

Nome: Mayla Nunes Reis  
CPF n.º: 933086135-53

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_



Anexo – Modelo Crachá e Carteira Clube de Benefícios.



**IDENTIDADE FUNCIONAL**

- Este crachá é pessoal e intransferível;
- Uso obrigatório nas dependências ou quando a serviço do poder público;
- Em caso de perda ou extravio, comunicar imediatamente a administração.

NOME  
NOME COMPLETO

CARGO / FUNÇÃO  
CARGO

MATRÍCULA  
NÚMERO

LOTAÇÃO  
LOTAÇÃO

